

Título:	4.	Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	16.	Reforma estatutária
Seção:	60.	Providências finais
Subseção:	10.	Aspectos gerais

1. Após a decisão do pleito de reforma estatutária, o Deorf adota as seguintes providências:
 - a) registro, no Unicad, dos dados de decisão do processo, nos casos mencionados no Sisorf [4.16.40.20](#);
 - b) registro, no Unicad, de eventuais ocorrências ou fatos considerados relevantes;
 - c) expedição de correspondência à instituição interessada comunicando a decisão do processo;
 - d) encerramento do processo pelo componente ao qual está vinculada a sede da instituição.